



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 301/GP/2021

25 de Junho de 2021

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.



Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2701 de 25 de junho de 2021, que **“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021
ID: 127061	Processo	Documento
CRC: F165A427		
Processo: 1-1578/2021		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 25/06/2021 13:01:28	Finalização: 25/06/2021 13:03:48	
MD5: 36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4		
SHA256: 93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9		
Súmula/Objeto:		
Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'		

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/06/2021 13:01:28
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	25/06/2021 13:01:28
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/06/2021 13:21:24
-------------------	--------------	---------------------

Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2497/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2701 de 25 de Junho de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público, que é o concurso para a admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (art. 198, § 4º).

A Constituição Federal ressalva apenas a nomeação para cargo em comissão (art. 37, II e V) e a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata da última hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público só foram autorizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 37. [...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

- 1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
- 2) realização de processo seletivo simplificado;
- 3) contratação por tempo determinado;
- 4) atender necessidade temporária;





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021

ID: **127061**

CRC: **F165A427**

Processo: **1-1578/2021**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **25/06/2021 13:01:28** Finalização: **25/06/2021 13:03:48**

Processo



Documento



MD5: **36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4**

SHA256: **93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9**

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

25/06/2021 13:01:28

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO

25/06/2021 13:01:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

25/06/2021 13:21:24

Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (grifei)

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumprе salientar que a Secretaria Municipal de Saúde, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário para atender a ala COVID do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga para substituição imediata daqueles que encontram-se afastados por licença médica, além de alguns servidores estarem pedindo demissão; Outro fator é o vencimento do edital do Chamamento Público Nº 002/CPL/2020 ao qual não poderá convocar mais ninguém, além disso 17 servidores do processo seletivo nº 001/2019 não terão contratos renovados.

A Secretaria Municipal de Saúde, considera que os afastamentos por licenças médicas vêm sendo recorrentes em razão de ser a classe de profissionais da enfermagem, e limpeza e conservação os mais acometidos da COVID-19 por estarem na linha de frente dos serviços hospitalares, tal qual vem ocorrendo no Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga.

Atualmente estamos no pico da pandemia (provável segunda onda) de Covid 19, e desde janeiro de 2021 houve um incremento absurdo nos novos casos e como provavelmente é a nova Cepa variante P1 em que pelos recentes estudos a taxa de transmissão é superior a 70% e taxa de agravamento do quadro clínico de leve para moderados e graves é superior a 50% à cepa original. E tal evento adverso refletiu em nosso ambiente hospitalar com aumento enorme em número de internações na ala covid, a qual hoje conta com 18 leitos de internação para casos moderados e graves e com média de taxa de ocupação de 100% dos leitos diariamente.

Sendo que no presente momento não temos candidatos das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e agente de limpeza e conservação aprovado





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Projeto de Lei

Identificação/Número

2701

Data

25/06/2021

Processo



Documento



ID: 127061

CRC: F165A427

Processo: 1-1578/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 25/06/2021 13:01:28 Finalização: 25/06/2021 13:03:48

MD5: 36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4

SHA256: 93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

25/06/2021 13:01:28

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO

25/06/2021 13:01:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Prefeito (a)

25/06/2021 13:21:24

Juan Alex Testoni

Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

no último Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, nem tão pouco no último Processo Seletivo que possa vir a ser convocado e a finalização;

Considerando por fim, que a situação de emergência em saúde decorrente da COVID19 nos impõe a responsabilidade pela obrigação do dever de fazer, conforme está disposto nos Decretos Municipais em vigência, os quais fizemos juntar à presente justificativa, sob o aspecto de garantir as condições adequadas de atendimentos emergenciais, especialmente na ala COVID, é necessário realizar Processo Seletivo Emergencial para contratação temporária de profissionais de enfermagem e trabalhadores na área de limpeza e conservação para contratação emergencial e temporária, cujo objetivo será a contratação de 17 (dezessete) técnicos de enfermagem, 04 (quatro) enfermeiros, 04 (quatro) agente de limpeza e conservação, por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária dos profissionais para trabalhar da área de saúde nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente de Limpeza e Conservação, são de extrema necessidade, vez que o Hospital Municipal - Ala Covid encontra-se desassistido.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1578/2021, cópia em anexo, que foi emitido parecer contábil no id.115555, parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id 117594 e parecer jurídico no id 118553.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade ao atendimento da pandemia decorrente da Covid-19, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de junho de 2021

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021
ID: 127061		
CRC: F165A427		
Processo: 1-1578/2021		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 25/06/2021 13:01:28	Finalização: 25/06/2021 13:03:48	

Processo

Documento



MD5: 36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4

SHA256: 93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/06/2021 13:01:28
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	25/06/2021 13:01:28
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/06/2021 13:21:24
Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.701

25 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de saúde, para os cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente de Limpeza e Conservação, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimentos e atribuições, constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. O prazo das contratações de que trata esta Lei, será de 06 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, e de acordo com a sua necessidade.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º. Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021

ID: 127061

CRC: F165A427

Processo: 1-1578/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 25/06/2021 13:01:28 Finalização: 25/06/2021 13:03:48

Processo



Documento



MD5: 36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4

SHA256: 93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/06/2021 13:01:28
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	25/06/2021 13:01:28
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/06/2021 13:21:24
Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º. Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, a pandemia COVID-19, junto ao Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Art. 9º. O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae*.

Parágrafo Único - A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11. Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021

ID: **127061**

CRC: **F165A427**

Processo: **1-1578/2021**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **25/06/2021 13:01:28** Finalização: **25/06/2021 13:03:48**

Processo



Documento



MD5: **36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4**

SHA256: **93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9**

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/06/2021 13:01:28
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	25/06/2021 13:01:28
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/06/2021 13:21:24
-------------------	--------------	---------------------

Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado.

Art. 13. O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021

ID: 127061

CRC: F165A427

Processo: 1-1578/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 25/06/2021 13:01:28 Finalização: 25/06/2021 13:03:48

Processo



Documento



MD5: 36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4

SHA256: 93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/06/2021 13:01:28
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	25/06/2021 13:01:28
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/06/2021 13:21:24
Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 2.701

25 DE JUNHO DE 2021

CARGOS DA SEMSAU	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Hospital Municipal	04	Nível Superior	40h	R\$ 1.994,88
Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal	17	Nível Médio	40h	R\$ 1.216,39
Agente de Limpeza e Conservação	Hospital Municipal	04	Nível Fundamental	40h	R\$ 1.100,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021
ID: 127061		Processo
CRC: F165A427		Documento
Processo: 1-1578/2021		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 25/06/2021 13:01:28	Finalização: 25/06/2021 13:03:48	
MD5: 36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4		
SHA256: 93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9		
Súmula/Objeto:		
Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'		

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/06/2021 13:01:28
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO

25/06/2021 13:01:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

25/06/2021 13:21:24

Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.701

25 DE JUNHO DE 2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Enfermeiro:

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

2. Técnico de Enfermagem:





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021

ID: 127061

CRC: F165A427

Processo: 1-1578/2021

Usuário: Lucinei Ferreira de Castro

Criação: 25/06/2021 13:01:28 Finalização: 25/06/2021 13:03:48

Processo



Documento



MD5: 36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4

SHA256: 93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/06/2021 13:01:28
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	25/06/2021 13:01:28
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	25/06/2021 13:21:24
Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Atribuições: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

3. Agente de Limpeza e Conservação:

Atribuições: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do prédio onde funciona o Hospital Municipal; efetuar a coleta de lixo em todos os ambientes do Hospital Municipal; executar tarefas de arrumação, limpeza e conservação nas dependências do Hospital Municipal. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2701	25/06/2021

ID: **127061**

CRC: **F165A427**

Processo: **1-1578/2021**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **25/06/2021 13:01:28** Finalização: **25/06/2021 13:03:48**

Processo



Documento



MD5: **36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4**

SHA256: **93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9**

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

25/06/2021 13:01:28

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO

25/06/2021 13:01:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

25/06/2021 13:21:24

Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-1578/2021

Abertura: **26 de maio de 2021 (quarta-feira) às 10:52:18 hs**

Interessado: **SEMSAU**

Assunto: **PROCESSO SELETIVO**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Seq.	Origem	TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES		
		Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	GABINETE DO PREFEITO	28/05/2021 10:43:24	28/05/2021 11:45:00
2	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	28/05/2021 13:06:01	31/05/2021 10:58:40
3	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	31/05/2021 11:00:17	31/05/2021 11:05:14
4	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	31/05/2021 12:37:13	01/06/2021 10:29:12
5	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	01/06/2021 10:29:28	01/06/2021 10:34:12
6	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	01/06/2021 10:52:39	02/06/2021 11:57:44
7	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	02/06/2021 12:03:23	04/06/2021 12:12:11
8	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	04/06/2021 12:28:43	09/06/2021 08:04:04
9	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	09/06/2021 08:10:14	09/06/2021 10:38:44
10	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	09/06/2021 11:14:04	09/06/2021 11:48:47
11	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	10/06/2021 08:28:35	10/06/2021 08:39:00
12	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	10/06/2021 09:26:02	14/06/2021 09:12:17
13	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	23/06/2021 09:27:30	23/06/2021 13:20:36

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	DOCUMENTOS			
		Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado PROCESSO SELETIVO	26/05/2021	1	3	110071
2	Memorando 601	26/05/2021	5	4	110089
3	Declaração 21	28/05/2021	2	9	111463
4	Memorando 688	27/05/2021	1	11	110520
5	Memorando 678	26/05/2021	1	12	109795
6	Despacho Integrado 1	28/05/2021	1	13	111474
7	Despacho Integrado 2	28/05/2021	1	14	111783
8	Despacho Integrado 3	31/05/2021	1	15	112189
9	Minuta de Projeto de Lei 01	31/05/2021	3	16	112293
10	Despacho Integrado 4	31/05/2021	1	19	112332
11	Despacho Integrado 5	01/06/2021	1	20	112824
12	Minuta de Projeto de Lei 01	01/06/2021	3	21	112843
13	Despacho Integrado 6	01/06/2021	1	24	112867



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	DOCUMENTOS			
		Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
14	Informação Elaboração de Cálculos	02/06/2021	2	25	114149
15	Despacho Integrado 7	02/06/2021	1	27	114213
16	Parecer 78	04/06/2021	2	28	115555
17	Despacho Integrado 8	04/06/2021	1	30	115581
18	Parecer Controle Interno 83	09/06/2021	2	31	117594
19	Despacho Integrado 9	09/06/2021	1	33	117601
20	Despacho Integrado 10	09/06/2021	1	34	118008
21	Justificativa 01	09/06/2021	2	35	118089
22	Despacho Integrado 11	10/06/2021	1	37	118471
23	Parecer 308	10/06/2021	6	38	118553
24	Despacho Integrado 12	10/06/2021	1	44	118581
25	Despacho Integrado 13	23/06/2021	1	45	125268
26	Projeto de Lei 2701	25/06/2021	11	46	127061



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1578/2021

No dia 26 de maio de 2021 às 10:52 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1578/2021 o presente processo, através de SEMSAU, referente a PROCESSO SELETIVO (87) com a finalidade de:

CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 26/05/2021 às 11:04, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **110071** e o código verificador **BC0C38FF**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 110071 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 601/SEMSAU/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
 Representante do GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Solicitação de autorização para realização de Processo Seletivo para contratação de profissionais de enfermagem e agente de limpeza e conservação.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência, nos termos da **Justificativa** em anexo, autorização para realização de Processo Seletivo para contratação emergencial temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental das categorias de enfermeiro, técnico em enfermagem e agente de limpeza e conservação, cujo objetivo será atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, na ala COVID do Hospital Municipal de Saúde, por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período somente uma única vez, conforme quadro de necessidades abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	04	Nível Superior	40h	R\$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Técnico em Enfermagem	17	Nível Médio	40h	R\$ 1.216,39 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Agente de Limpeza e Conservação	04	Nível Fundamental	40h	R\$ 1.100,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

Nível Médio
Técnico em Enfermagem Temporário
Ensino Médio completo; Curso concluído de Técnico de Enfermagem legalmente reconhecido; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Técnico em Enfermagem Temporário: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental; Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames laboratoriais, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão do Enfermeiro, quando necessitar desta; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz; Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material, equipamentos e medicamentos utilizados, bem como requisitar, segundo as normas da unidade, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos

específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição; Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Atuar na supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhando a execução das tarefas; Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; Desempenhar outras atividades correlatas.

Nível Fundamental Incompleto

Agente de Limpeza e Conservação

Ensino Fundamental Incompleto

Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Agente de Limpeza e Conservação Temporário:

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservar as vias públicas, calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho, trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura. Executar eventuais mandados, fazer chá ou café assim como servi-los, servir águas e tarefas correlatas. Carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos. Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico, certos conhecimentos e habilidades elementares. Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial. Varrer as vias e logradouros públicos. Recolher o lixo de mercado público e feiras livres. Executar tarefas de limpeza em geral, inclusive com remoção de entulhos, carregar e descarregar veículos de transporte de lixo. Limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais. Incinerar lixo. Efetuar demolição de construção irregulares e remover material e sobras de construções jogadas em vias públicas. Auxiliar na construção de andaimes, palanques e outras. Executar tarefas braçais como: abrir valas, tapar buracos, capinar, roçar, quebrar pedras, limpar ralos, auxiliar na pintura de sinalizações, auxiliar no plantio, adubagem e poda, operar máquinas manuais e bater estacas, trabalhar com emulsão asfáltica, preparar argamassa e concreto, executar limpeza de

conservação e limpeza de cemitério, realizar limpeza e conservação em dependências escolares, Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

Nível Superior
Enfermeiro Temporário
Ensino Superior concluído no Curso de Enfermagem; Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional - COREN.
Descrição Sumária e Atribuições Típicas do cargo de Enfermeiro Temporário: Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatorios, unidades e serviços de saúde e domicílios; Realizar procedimentos de enfermagem de maior complexidade; Coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; Participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; Responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades e serviços de saúde; Planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Desenvolver ações de ensino, pesquisa e extensão; Sistematização da assistência de enfermagem; Elaboração e revisão dos protocolos assistenciais de saúde; Desenvolver as atribuições inerentes ao Exercício Profissional de Enfermagem Lei nº 7.498/1986; Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos; Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas, inclusive como membro das respectivas comissões; Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de

saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; Desempenhar outras atividades correlatas.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 27/05/2021 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 27/05/2021 às 13:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **110089** e o código verificador **5F835237**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 110089 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Declaração: 21

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, Sidônio José da Silva, atualmente no cargo de Ordenador de Despesas, declaro nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa QDD e informação de disponibilidade orçamentaria e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 65, bem como os requisitos exigidos para contratação temporário para enfrentamento do Covid 19, conforme artigo 8ª, da Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020.

Identificação da Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas 3.1.90.13 Obrigação Patronal

Processo: 1578/2021 PROCESSO SELETIVO

Ouro Preto do Oeste/RO, aos 28 de maio de 2021.

Ouro Preto do Oeste, aos 28 de maio de 2021

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 28/05/2021 às 11:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **111463** e o código verificador **3045C37D**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 111463 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 688/HM/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
 Representante do SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Assunto: SOLICITAÇÃO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a contratação de 04 Enfermeiros e 04 Agentes de Limpeza para esta Unidade Hospitalar.

Segue justificativa em anexo.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 27/05/2021 às 13:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Farias de Almeida, Diretor Geral do Hospital Municipal SEMSAU**, em 27/05/2021 às 13:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Justificativa ENFERMEIROS E LIMPEZA	27/05/2021	110577



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **110520** e o código verificador **DF89FB83**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Stefany Santos	***.083.802-**	10/06/2021 08:28

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 110520 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 678/HM/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Assunto: SOLICITAÇÃO

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a contratação, por processo seletivo, de 14 Técnicos em Enfermagem para esta Unidade Hospitalar.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 26/05/2021 às 10:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Farias de Almeida, Diretor Geral do Hospital Municipal SEMSAU**, em 26/05/2021 às 11:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Justificativa TÉCNICOS PROCESSO SELETIVO		26/05/2021	110020

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **109795** e o código verificador **F7636CD3**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Stefany Santos		***.083.802-**	10/06/2021 08:27

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 109795 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1578/2021

Data/Hora: 28/05/2021 10:43:24

Origem: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SEMSAU FRENTE À COVID-19. APÓS AUTORIZAÇÃO, ENCAMINHAR O PROCESSO AO DRH PARA ELABORAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS, COM DEMONSTRAÇÃO DE VALORES. APÓS DEVERÁ SEGUIR PARA COMPARECER CONTÁBIL, DEMONSTRANDO SE HAVERÁ IMPACTO ORÇAMENTÁRIO OU NÃO COM A DESPESA DE PESSOAL E TAMBÉM DEVERÁ TER ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO REFERENTE A DESPESA E ANÁLISE JURÍDICA.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 28/05/2021 às 10:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **111474** e o código verificador **35BC86C8**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 111474 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1578/2021

Data/Hora: 28/05/2021 13:06:01

Origem: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Finalidade: ()

Despacho:

Vieram os autos para autorização a respeito da contratação de pessoal nos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Agente de Limpeza e Conservação, para atender a SEMSAU frente ao COVID-19. Encaminho o presente ao DRH para elaboração do quadro de cargos e vagas, com demonstração dos valores. Após deverá seguir para parecer contábil, demonstrando se haverá impacto orçamentário ou não com a despesa de pessoal e também deverá ter análise do Controle Interno referente a despesa e análise jurídica.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 28/05/2021 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **111783** e o código verificador **A75800C0**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 111783 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1578/2021

Data/Hora: **31/05/2021 11:00:17**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE A PEDIDO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Gomes da Silva, Dir. Dep. Recursos Humanos - CC 1.2**, em 31/05/2021 às 11:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **112189** e o código verificador **53D4B0B9**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 112189 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

MINUTA DE PROJETO LEI

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de saúde, Cargo Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente de Limpeza e Conservação, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º- Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º- É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso **II** e **III**, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso **I**, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso **IV**, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, a pandemia COVID-19, junto ao Hospital Dra. Laura Maria Carvalho Braga

Art. 9º- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae*.

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	04	Nível Superior	40h	R\$ 1.994,88 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Técnico em Enfermagem	17	Nível Médio	40h	R\$ 1.216,39 + vantagens que poderão ser acrescentadas
Agente de Limpeza e Conservação	04	Nível Fundamental	40h	R\$ 1.100,00 + vantagens que poderão ser acrescentadas

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 31/05/2021 às 13:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 31/05/2021 às 14:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **112293** e o código verificador **834A2FB5**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 112293 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1578/2021

Data/Hora: **31/05/2021 12:37:13**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM A MINUTA DO PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 31/05/2021 às 12:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **112332** e o código verificador **936CD97A**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 112332 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1578/2021

Data/Hora: **01/06/2021 10:29:28**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO A PEDIDO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
100% EFETIVA

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Gomes da Silva, Dir. Dep. Recursos Humanos - CC 1.2**, em 01/06/2021 às 10:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **112824** e o código verificador **92B48AC1**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 112824 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

MINUTA DE PROJETO LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de saúde, Cargo Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente de Limpeza e Conservação, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2º - As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 12 (doze) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º - Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º - É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I pelo término do prazo contratual;

II a pedido do contratado;

III por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º- Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º- O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, a pandemia COVID-19, junto ao Hospital Dra. Laura Maria Carvalho Braga

Art. 9º- O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae*.

Parágrafo Único- A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 11 - Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data publicação.

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	04	Nível Superior	40h	R\$ 1.994,88
Técnico em Enfermagem	17	Nível Médio	40h	R\$ 1.216,39
Agente de Limpeza e Conservação	04	Nível Fundamental	40h	R\$ 1.100,00

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 01/06/2021 às 12:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 01/06/2021 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **112843** e o código verificador **71090892**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 112843 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1578/2021

Data/Hora: 01/06/2021 10:52:39

Origem: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Destino: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Finalidade: ()

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM A CORREÇÃO DA TABELA DE QUADRO DE VAGAS NA MINUTA DE PROJETO DE LEI, AO QUAL DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO A QUE CONSTA NA MINUTA (ID-112843), DEVERÃO SER DESCONSIDERADOS O QUE CONSTAM NO (ID-112293) E A TABELA DO MEMORANDO Nº 601 (110089).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 01/06/2021 às 10:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **112867** e o código verificador **751AC05E**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 112867 v1

ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS REFERENTES AOS CUSTOS E DESPESAS FINANCEIRAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA						
CÁLCULOS PARA CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES						
CARGO	QUANT	VENCIMENTO	AD. INSALUBRIDADE	ADIC. NOTURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ENFERMEIRO - 40 HS	4	R\$ 1.994,88	R\$ 440,00	R\$ 398,98	R\$ 2.833,86	R\$ 153.028,44
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HS	17	R\$ 1.216,39	R\$ 440,00	R\$ 243,28	R\$ 1.899,67	R\$ 435.974,27
AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO - 40 HS	4	R\$ 1.100,00	R\$ 440,00	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00	R\$ 95.040,00
					SUBTOTAL	R\$ 684.042,71
					INSS (23,76%)	R\$ 162.528,55
					FGTS 8%	R\$ 54.723,42
					TOTAL	R\$ 901.294,68

CÁLCULOS PARA CONTRATAÇÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES						
CARGO	QUANT	VENCIMENTO	AD. INSALUBRIDADE	ADIC. NOTURNO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ENFERMEIRO - 40 HS	4	R\$ 1.994,88	R\$ 440,00	R\$ 398,98	R\$ 2.833,86	R\$ 306.056,88
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HS	17	R\$ 1.216,39	R\$ 440,00	R\$ 243,28	R\$ 1.899,67	R\$ 871.948,54
AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO - 40 HS	4	R\$ 1.100,00	R\$ 440,00	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00	R\$ 190.080,00
					SUBTOTAL	R\$ 1.368.085,42
					INSS (23,76%)	R\$ 325.057,10
					FGTS 8%	R\$ 109.446,84
					TOTAL	R\$ 1.802.589,36





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Informação	Elaboração de Cálculos	02/06/2021

ID: 114149

CRC: 1A0E55C8

Processo: 1-1578/2021

Usuário: Claudia Gomes da Silva

Criação: 02/06/2021 11:58:20 Finalização: 02/06/2021 12:02:40

Processo



Documento



MD5: 525892ACEE059C4632F9ADDC93ED41B0

SHA256: 92B3848FE5A7A73D9D1EF589030C9AB429E25555724E5C66DD127ACE416DCFBB

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS REFERENTE AOS CUSTOS E DESPESAS FINANCEIRAS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA.

INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 02/06/2021 11:58:20

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO 02/06/2021 11:58:20

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Claudia Gomes da Silva Dir. Dep. Recursos Humanos - CC 1.2 02/06/2021 12:02:50

Informação Elaboração de Cálculos de 02/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 114149 e o CRC 1A0E55C8.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 7)

1-1578/2021

Data/Hora: **02/06/2021 12:03:23**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS REFERENTES AOS CUSTOS E DESPESAS FINANCEIRAS PARA A CONTRAÇÃO EMERGENCIA TEMPORÁRIA DE 04 ENFERMEIROS - 40 HORAS, 17 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - 40 HORAS E 04 AGENTES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
100% SEM FALHA

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Gomes da Silva, Dir. Dep. Recursos Humanos - CC 1.2**, em 02/06/2021 às 12:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **114213** e o código verificador **1EB5A8F8**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 114213 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade nº 78/CONT/2021

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Em análise ao Processo nº 1578/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal Saúde solicitou conforme Despacho Integrado 3 de 11/05/2021 (ID 103208), para a emissão de parecer quanto ao impacto financeiro orçamentário referente a realização de processo seletivo em regime e contratação temporária pela CLT, segue conforme tabela de cálculo abaixo.

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO				
	R\$	variação		
Índice de participação dos últimos 12 meses (maio 2020 à abril 2021) (a)	R\$ 48.239.586,69	44,58%	Limite máximo	54,00%
RECETA CORRENTE LIQUIDA - RCL (ULTIMOS 12 MESES) (b)	R\$ 108.215.588,51		Limite prudencial	51,30%
DESPESA ORÇADA 2021 (c)	R\$ 56.776.594,01	52,47%	Limite de alerta	48,60%
DESPESA REALIZADA 2021 1º Quadrimestre (d)	R\$ 15.716.606,12	14,52%		
VALOR CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES (e)	R\$ 901.294,68	0,83%	Percentual de aumento no índice de participação	
total = (a) + (e)		45,41%		

Conforme apresentado o aumento da despesa será de R\$ 901.294,68 para custear o período de 12 meses, representando um % de **0,83%** (zero virgula oitenta e três) de aumento na folha de pagamento.

Considerando o % de 14,52% de participação das despesas realizadas nos quatro primeiros meses de 2021 de R\$ 15.716.606,12 (quinze milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e seis reais e doze centavos), somados ao percentual de aumento de despesa obtido, salientamos que a despesa encontra-se dentro do esperado para o exercício.

Considerando o limite de Alerta de 48,60, em relação a despesa orçada para o exercício de 2021 no valor de R\$ 56.776.594,01 (cinquenta e seis milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e um centavo) confrontado com a receita corrente líquida desconsiderando a RCL no valor acumulado dos últimos 12 meses de R\$ 108.215.588,51 (cento e oito milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), obtendo % de 52,47%, saliento que se faz necessário a realização de ações que visem o contingenciamento das despesas com folha, visto que já ultrapassou o limite prudencial.

Considerando que o presente processo seletivo é para atendimento das necessidades de pessoal geradas pela Pandemia Mundial COVID-19, tal contratação se justifica pela lei pandêmica conforme artigo 8ª, da Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020.

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de junho de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/06/2021 às 12:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 04/06/2021 às 16:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **115555** e o código verificador **B0CC3A9A**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 115555 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)

1-1578/2021

Data/Hora: **04/06/2021 12:28:43**

Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

segue para continuidade do processo.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Agente Administrativo**, em 04/06/2021 às 12:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **115581** e o código verificador **37ED9EE4**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 115581 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 83 / SCSi / 2021

ORIGEM: SEMSAU

PROCESSO Nº 01578/2021

OBJETIVO: Realização de Processo Seletivo Curricular

DESTINO: Procuradoria Jurídica

EM, 08 de junho de 2021.

Chegou neste Controle Interno o processo nº 1578/2021, para análise, quanto à autorização para realização de Processo Seletivo para contratação emergencial temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental das categorias de enfermeiro, técnico em enfermagem e agente de limpeza e conservação, cujo objetivo será atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, na ala COVID do Hospital Municipal de Saúde, por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período somente uma única vez, atender o Hospital Municipal Dr^a Laura Maria Carvalho Braga da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o memorando 601/SEMESAU/2021(ID 11089).

Verifica-se que foram juntados o Demonstrativo da Despesa com Pessoal anexo (ID 115555), pelo Departamento de Contabilidade, portanto considerando que o índice de despesa com pessoal de 52,47%, está situado superior ao intervalo de 48,60% a 51,30%, sendo, portanto, superior ao limite para emissão de alerta de que trata o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, de 48,60% (percentual equivalente a 90% sobre o limite de 54%, conforme estipulado no inciso II do § 1º do art. 59 c/c alínea b do inciso III do artigo 20, ambos da LRF), sendo assim há necessidade de emissão de alerta ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Considerar o despacho da Contabilidade que nos informa o percentual gasto com pessoal estimado para o Exercício de 2021 de 52,47%.

Sendo assim, conforme apresentação do Demonstrativo pela Contadoria, o gasto com pessoal até o mês de dezembro/21 importará no índice de 52,47%, Razão pela qual a Coordenadoria de Controle Interno, alerta ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas que julgar necessárias para se manter dentro dos limites de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Federal n. 101/2000.

Nesse contexto, em tese não poderia ser realizado o processo seletivo, pois implicaria em aumento de despesa com pessoal além do limite permitido em lei.

Entretanto, a Lei complementar n. 173 de 2020, trouxe nova redação para o Art. 65 da Lei Complementar n.101/2000, na seguinte forma:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e

Municípios, enquanto perdurar a situação:

[...].

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos incisos I e II do caput: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I [...].

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020).

Portanto, considerando que o Processo Seletivo, tem como objetivo o atendimento das necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, na ala COVID do Hospital Municipal de Saúde, por um prazo de 01 (um) ano.

Encontra-se devidamente amparado pelo ordenamento jurídico brasileiro conforme acima demonstrado, razão pela qual encaminhamos para prosseguimento dos demais atos necessários para sua efetivação.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio, Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 09/06/2021 às 08:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **117594** e o código verificador **982D1015**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 117594 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 9)

1-1578/2021

Data/Hora: **09/06/2021 08:10:14**

Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

segue com processo analisado

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio, Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 09/06/2021 às 08:11, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooste.ro.gov.br, informando o ID **117601** e o código verificador **A8C06066**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 117601 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 10)

1-1578/2021

Data/Hora: 09/06/2021 11:14:04

Origem: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino: SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)

Finalidade: ()

Despacho:

CONSTATA-SE QUE A JUSTIFICATIVA NO ID 110749 NÃO FOI ASSINADO. ENCAMINHO O PRESNETE PROCESSO PARA ASSINATURA DA JUSTIFICATIVA ID 110749 PELO ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito**, em 09/06/2021 às 11:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **118008** e o código verificador **EA660E4D**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 118008 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

**JUSTIFICATIVA PARA PROPOSTA DE PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
MODALIDADE DE PROCESSO SELETIVO**

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio do presente justificar a realização de Processo Seletivo destinado a contratação em caráter temporário para atender a ala COVID do Hospital Municipal Laura Maria Braga para substituição imediata daqueles que encontram-se afastados por licença médica, além de alguns servidores estarem pedindo demissão; Outro fator é o vencimento do edital do Chamamento Público Nº 002/CPL/2020 ao qual não poderá convocar mais ninguém, além disso 17 servidores do processo seletivo nº 001/2019 não terão contratos renovados.

Considerando que os afastamentos por licenças médicas vêm sendo recorrentes em razão de ser a classe de profissionais da enfermagem, e limpeza e conservação os mais acometidos da COVID-19 por estarem na linha de frente dos serviços hospitalares, tal qual vem ocorrendo no Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga;

Atualmente estamos no pico da pandemia (provável segunda onda) de covid 19, e desde janeiro de 2021 houve um incremento absurdo nos novos casos e como provavelmente é a nova Cepa variante P1 em que pelos recentes estudos a taxa de transmissão é superior a 70% e taxa de agravamento do quadro clínico de leve para moderados e graves é superior a 50% à cepa original. E tal evento adverso refletiu em nosso ambiente hospitalar com aumento enorme em número de internações na ala covid, a qual hoje conta com 18 leitos de internação para casos moderados e graves e com média de taxa de ocupação de 100% dos leitos diariamente.

E no presente momento não temos candidatos das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e agente de limpeza e conservação aprovado no último Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, nem tão pouco no último Processo Seletivo que possa vir a ser convocado e a finalização;

Considerando por fim, que a situação de emergência em saúde decorrente da COVID19 nos impõe a responsabilidade pela obrigação do dever de fazer, conforme está disposto nos Decretos Municipais em vigência, os quais fizemos juntar à presente justificativa, sob o aspecto de garantir as condições adequadas de atendimentos emergenciais, especialmente na ala COVID, é necessário realizar Processo Seletivo Emergencial para contratação temporária de profissionais de enfermagem e trabalhadores na área de limpeza e conservação para contratação emergencial e temporária, cujo objetivo será a contratação de 17 (DEZESSETE) técnicos de enfermagem, 04 (QUATRO) enfermeiros, 04 (QUATRO) agente de limpeza e conservação, por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período somente uma única, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ouro Preto do Oeste, 09 de junho de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 09/06/2021 às 12:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº



13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva, Assessor Especial da SEMSAU**, em 09/06/2021 às 13:52, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **118089** e o código verificador **62814A72**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Stefany Santos		***.083.802-**	09/06/2021 11:57
Referência: <u>Processo nº 1-1578/2021.</u>				Docto ID: 118089 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 11)

1-1578/2021

Data/Hora: **10/06/2021 08:28:35**

Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM A JUSTIFICATIVA ASSINADA.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



**AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA**
100% SEM FALHAS

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos, Agente Administrativo**, em 10/06/2021 às 08:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **118471** e o código verificador **491A1570**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 118471 v1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURIDICA
GABINETE DO PREFEITO

PARECER Nº 308/2021

AUTOS Nº1578/2021
ORIGEM: SEMSAU
DATA: 10.06.2021

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto quanto à autorização de Processo Seletivo para contratação emergencial temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental das categorias de enfermeiro, técnico em enfermagem e agente de limpeza e conservação.

No id 118089 consta pedido e justificativa para emissão do projeto de lei da SEMSAU que trata de autorização para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, na ala COVID do Hospital Municipal de Saúde, por um prazo de 06 (seis) meses, atender o Hospital Municipal Drª Laura Maria Carvalho Braga, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o memorando 466/SEMESAU/2021(ID 98118).

No id 97835 a Secretaria Municipal de Saúde, justifica que a realização de Processo Seletivo é destinada a contratação em caráter temporário para atender a ala COVID do Hospital Municipal Laura Maria Braga para substituição imediata daqueles que encontram-se afastados por licença médica, além de alguns servidores estarem pedindo demissão. Além disso, é o vencimento do edital do Chamamento Público Nº 002/CPL/2020 ao qual não poderá convocar mais ninguém, bem como 17 funcionários contratados do processo seletivo nº 001/2019 não poderão ter renovação contratual, em razão do prazo previsto para contratação. Alega ainda, que os afastamentos por licenças médicas vêm sendo recorrentes em razão de ser a classe de profissionais da enfermagem, e limpeza e conservação os mais acometidos da COVID-19 por estarem na linha de frente dos serviços hospitalares, tal qual vem ocorrendo no Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga.

Vale aqui fazer as seguintes considerações:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURIDICA
GABINETE DO PREFEITO

valor acumulado dos últimos 12 meses de R\$ 108.215.588,51 (cento e oito milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), obtendo % de 52,47%, saliento que se faz necessário a realização de ações que visem o contingenciamento das despesas com folha, visto que já ultrapassou o limite prudencial. Considerando que o presente processo seletivo é para atendimento das necessidades de pessoal geradas pela Pandemia Mundial COVID-19, tal contratação se justifica pela lei pandêmica conforme artigo 8ª, da Lei Complementar Federal Nº 173, de 27 de maio de 2020.”

No id 111463, consta declaração orçamentaria de adequação de despesa pela SEMSAU.

No id 117594, consta análise da CSCI, que autorizou o prosseguimento do presente processo.

Vejamos o que estabelece o artigo 7º da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”.

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

"Art.65.

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos incisos I e II do caput:

I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

- a) contratação e aditamento de operações de crédito;
- b) concessão de garantias;
- c) contratação entre entes da Federação; e
- d) recebimento de transferências voluntárias;

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURIDICA
GABINETE DO PREFEITO

desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I - aplicar-se-á exclusivamente:

a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;

b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

.....
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Em conformidade com a Lei Complementar 173/20202, que alterou o artigo 65 da LRF, concedendo a suspensão das exigências relativa aos índices, ou seja, afastou as vedações e das condições para concessão de benefícios, incentivos ou aumento de despesas envolvidas com o combate à pandemia. No caso, o ente municipal terá um maior tempo para reduzir os índices com gasto com pessoal, que se encontra acima do limite prudencial.

Diante da solicitação e exposição de motivos da Secretária Municipal de Saúde, para a criação dos cargos Enfermeiro, Técnico Enfermagem, agente de limpeza e conservação para a realização de Processo Seletivo e contratação em caráter temporário na ala COVID do Hospital Municipal Laura Maria Braga, que farão atendimento dos pacientes com





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA JURIDICA
GABINETE DO PREFEITO

suspeita ou infectados com a COVID-19, no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Portanto, com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da demanda de atendimento em razão do número de infectados no nosso Município, sendo que a equipe ordinária do Hospital e unidade básica de saúde não dispõem de condições para atender, até mesmo porquanto alguns profissionais tiveram que ser dispensados por estarem contaminados e no grupo de risco da COVID-19, entenderam por necessária que algumas das empresas contratadas, as quais prestam serviços profissionais médicos contratados através do Chamamento Público nº 005/2019, atenderam especificamente os pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19.

Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, entende-se que poderá ser justificável autorização legislativa para a criação dos cargos Enfermeiro, Técnico Enfermagem, agente de limpeza e conservação, realização de Processo Seletivo e contratação em caráter temporário na ala COVID do Hospital Municipal Laura Maria Braga, objetivando a prestação de serviços aos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município.

Diante do exposto, submeto o presente processo a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final, conforme dispõe o Decreto nº 14.404 de 14 de abril de 2021, que "Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Gastos do Poder executivo e dá outras Providencias.

Após deliberação Sr. Prefeito Municipal, sendo esta favorável, encaminhar a Procuradoria Jurídica para elaboração de projeto de lei.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Parecer		308		10/06/2021	
ID:	118553			Processo	Documento
CRC:	6C36DE1E				
Processo:	1-1578/2021				
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro				
Criação:	10/06/2021 09:17:02	Finalização:	10/06/2021 09:21:34		
MD5:	B362B54F9749952315F5DF36361C42EF				
SHA256:	B45CC7263C3A61EBC428B31324E3AE92D93FDCDD6E996D25719F10B54FF13A7C				
Súmula/Objeto:					
Parecer nº 308 10.06.2021					

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	10/06/2021 09:17:02
--------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO	10/06/2021 09:17:02
-------------------	---------------------

CIENTES

Lucinei Ferreira de Castro	10/06/2021 09:21:34
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito	10/06/2021 09:24:17
----------------------------	---	---------------------

Parecer 308 de 10/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 118553 e o CRC 6C36DE1E.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 12)

1-1578/2021

Data/Hora: 10/06/2021 09:26:02

Origem: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino: GABINETE DO PREFEITO (71)

Finalidade: ()

Despacho:

Segue o presente processo para deliberação do Senhor Prefeito.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



AVANÇADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIM & SPINA

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito**, em 11/06/2021 às 10:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **118581** e o código verificador **F85B113B**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 118581 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 13)

1-1578/2021

Data/Hora: **23/06/2021 09:27:30**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 23/06/2021 às 10:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **125268** e o código verificador **03ABBB46**.

Referência: Processo nº 1-1578/2021.

Docto ID: 125268 v1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.701

25 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de saúde, para os cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Agente de Limpeza e Conservação, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimentos e atribuições, constantes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. O prazo das contratações de que trata esta Lei, será de 06 (meses), podendo ser prorrogado a critério da administração, e de acordo com a sua necessidade.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º. Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º. Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. O pessoal contratado será para atender, exclusivamente, a pandemia COVID-19, junto ao Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.

Art. 9º. O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae*.

Parágrafo Único - A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11. Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado.

Art. 13. O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 2.701

25 DE JUNHO DE 2021

CARGOS DA SEMSAU	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro	Hospital Municipal	04	Nível Superior	40h	R\$ 1.994,88
Técnico em Enfermagem	Hospital Municipal	17	Nível Médio	40h	R\$ 1.216,39
Agente de Limpeza e Conservação	Hospital Municipal	04	Nível Fundamental	40h	R\$ 1.100,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2.701

25 DE JUNHO DE 2021

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Enfermeiro:

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada, sob controle médico; promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares; realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas; prover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

2. Técnico de Enfermagem:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Atribuições: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes; auxiliar na elaboração do plano de enfermagem; desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outros; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato.

3. Agente de Limpeza e Conservação:

Atribuições: Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do prédio onde funciona o Hospital Municipal; efetuar a coleta de lixo em todos os ambientes do Hospital Municipal; executar tarefas de arrumação, limpeza e conservação nas dependências do Hospital Municipal. Executar outras atribuições congêneres inerentes ao cargo respectivo.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2497/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2701 de 25 de Junho de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A regra constitucional para admissão de servidores e empregados públicos é o concurso público, para os cargos e empregos em geral (art. 37, II), e o processo seletivo público, que é o concurso para a admissão dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (art. 198, § 4º).

A Constituição Federal ressalva apenas a nomeação para cargo em comissão (art. 37, II e V) e a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX), sendo que o presente projeto trata da última hipótese de admissão de servidores públicos a título precário.

As contratações temporárias no serviço público só foram autorizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, *verbis*:

Art. 37. [...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Dessa forma, a licitude da contratação temporária está condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos constitucionais:

- 1) previsão legal das hipóteses de contratação temporária;
- 2) realização de processo seletivo simplificado;
- 3) contratação por tempo determinado;
- 4) atender necessidade temporária;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

5) presença de excepcional interesse público.

Não preenchido qualquer requisito necessário à contratação temporária, a administração Pública não utilizar esta modalidade de contratação, sob pena de ofensa à obrigatoriedade do concurso público, tornando o ato nulo, consoante § 2º do artigo 37 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37. [...]

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei. (grifei)

Assim, por expressa determinação constitucional, o ente político interessado em se valer do instituto deve regulamentar, por meio de lei, os casos de contratação temporária de pessoal, estabelecendo as hipóteses e situações que poderão justificar a sua realização, observando os requisitos elencados acima e devendo ter como norte os princípios da razoabilidade e da moralidade.

Cumpre salientar que a Secretaria Municipal de Saúde, no presente processo justifica a realização de Processo Seletivo que é destinado a contratação em caráter temporário para atender a ala COVID do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga para substituição imediata daqueles que encontram-se afastados por licença médica, além de alguns servidores estarem pedindo demissão; Outro fator é o vencimento do edital do Chamamento Público Nº 002/CPL/2020 ao qual não poderá convocar mais ninguém, além disso 17 servidores do processo seletivo nº 001/2019 não terão contratos renovados.

A Secretaria Municipal de Saúde, considera que os afastamentos por licenças médicas vêm sendo recorrentes em razão de ser a classe de profissionais da enfermagem, e limpeza e conservação os mais acometidos da COVID-19 por estarem na linha de frente dos serviços hospitalares, tal qual vem ocorrendo no Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga.

Atualmente estamos no pico da pandemia (provável segunda onda) de Covid 19, e desde janeiro de 2021 houve um incremento absurdo nos novos casos e como provavelmente é a nova Cepa variante P1 em que pelos recentes estudos a taxa de transmissão é superior a 70% e taxa de agravamento do quadro clínico de leve para moderados e graves é superior a 50% à cepa original. E tal evento adverso refletiu em nosso ambiente hospitalar com aumento enorme em número de internações na ala covid, a qual hoje conta com 18 leitos de internação para casos moderados e graves e com média de taxa de ocupação de 100% dos leitos diariamente.

Sendo que no presente momento não temos candidatos das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e agente de limpeza e conservação aprovado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

no último Concurso Público Municipal realizado no ano de 2016, nem tão pouco no último Processo Seletivo que possa vir a ser convocado e a finalização;

Considerando por fim, que a situação de emergência em saúde decorrente da COVID19 nos impõe a responsabilidade pela obrigação do dever de fazer, conforme está disposto nos Decretos Municipais em vigência, os quais fizemos juntar à presente justificativa, sob o aspecto de garantir as condições adequadas de atendimentos emergenciais, especialmente na ala COVID, é necessário realizar Processo Seletivo Emergencial para contratação temporária de profissionais de enfermagem e trabalhadores na área de limpeza e conservação para contratação emergencial e temporária, cujo objetivo será a contratação de 17 (dezessete) técnicos de enfermagem, 04 (quatro) enfermeiros, 04 (quatro) agente de limpeza e conservação, por um prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação temporária dos profissionais para trabalhar da área de saúde nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente de Limpeza e Conservação, são de extrema necessidade, vez que o Hospital Municipal - Ala Covid encontra-se desassistido.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 1578/2021, cópia em anexo, que foi emitido parecer contábil no id.115555, parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id 117594 e parecer jurídico no id 118553.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade ao atendimento da pandemia decorrente da Covid-19, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de junho de 2021

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 301/GP/2021

25 de Junho de 2021

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2701 de 25 de junho de 2021, que
**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetida à elevada
apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o
regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões
Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e
consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Projeto de Lei

Identificação/Número

2701

Data

25/06/2021

ID: **127061**

CRC: **F165A427**

Processo: **1-1578/2021**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **25/06/2021 13:01:28** Finalização: **25/06/2021 13:03:48**

Processo



Documento



MD5: **36631A8DA3D83159AAB68D633287EFD4**

SHA256: **93BF15E70A474FFC805544EC3FCC854D40424AE0C309752BE9FCE0CD347D09E9**

Súmula/Objeto:

Projeto de lei nº 2701 25.06.2021'

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

25/06/2021 13:01:28

ASSUNTOS

PROCESSO SELETIVO

25/06/2021 13:01:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

Projeto de Lei 2701 de 25/06/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

25/06/2021 13:21:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 127061 e o CRC F165A427.